

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RETORNO AS ATIVIDADES DA SERVIDORA ANA ALVES PEREIRA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 550 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO № 551 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 243.342,90 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 556 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE TORNAR-SE SEM EFEITO O DECRETO/Nº546/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA № 022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
- PORTARIA Nº 023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO
- PORTARIA Nº 04 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA
 A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE
 JOVENS E ADULTOS EJA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2024 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

○ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001.2023

CONTRATOS

EXTRATOS

• EXTRATO DE CONTRATO - 261 - JOÃO LUIZ DE FRANÇA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO N° 554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de retorno as atividades da servidora ANA ALVES PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **retorno às atividades**, a pedido da servidora ANA ALVES PEREIRA, para o exercício das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de 2023.

> **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 550 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATEN	ÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	15.000,00	15.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro CPF: 034.565.865-58 **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito Municipal

El. eorlos dos

CPF: 026.881.125-38



Página: 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 551 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 243.342,90 (Duzentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$243.342,90 (Duzentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) a saber:

Dotações Suplementares

2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		30.000,0
	Total por Ação:	30.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,0
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	S	
2.006 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		30.000,0
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		11.342,9
	Total por Ação:	41.342,9
	Total por Unidade Orçamentária:	41.342,9
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIO	os	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,0
	Total por Ação:	100.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,0
1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADO ADOLESO	CENTE	
2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente		7.000,0
	Total por Ação:	7.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	7.000,0



2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

65.000,00

Total por Ação:

65.000,00

Total por Unidade Orcamentária:

65.000.00

Total Suplementado:

243.342,90

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.018 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo

65.000,00

Total por Ação:

65.000.00

Total por Unidade Orçamentária: 65.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

4.4.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes

171.342,90

Total por Ação:

171.342.90

Total por Unidade Orçamentária:

171.342,90

1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE

2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo

7.000,00

Total por Ação:

7.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

7.000.00

Total Anulado:

243.342.90

- Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

Página: 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Pl. eorlos

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal CPF: 026.881.125-38

SIAFIC - Página: 3 de 3



REFEITURA MUNICIPAL DE

TERÇA•FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 • ANO XI | Nº 1488



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO № 556 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre tornar-se sem efeito o DECRETO/Nº546/2023, de 30 de novembro de 2023 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito o DECRETO/Nº546/2023, de 30 de novembro de 2023 e dá outras providências."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 05 de dezembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PORTARIA Nº 022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEIÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração.

Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam.

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores:
 - 1- Wellington de Jesus Queiroz, função, Matricula de nº 12255 Presidente da comissão
 - 2- Manoel Alves dos Santos, função, Matricula de nº 11880 Membro da comissão
 - 3- Maicon Pereira Diolino, função, Matricula de nº 11907 Membro da comissão
- Art. 2° Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis, conforme modelos anexos I e II, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro para realização de avaliação.

- Art. 3° A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.
- Art. 4° Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho – Ba, em 05 de Dezembro de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PORTARIA Nº 023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ALIENEADOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LELÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração e que foram alienados e vendidos via licitação modalidade Leilão.

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear Comissão Especial de baixa de bens do patrimônio composta pelos servidores:
 - 1- Thiarle de Santana Costa, função, Matricula de nº 12099 Presidente da comissão
 - 2- Nathan Soares de Melo, função, Matricula de nº 12107 Membro da comissão
 - 3- Helio Ricardo Silva Almeida, função, Matricula de nº 12960 Membro da comissão
- Art. 2° Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar a baixa dos bens de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar o relatório de conclusão de baixa dos bens e encaminhá-lo ao Secretário Geral de Administração.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação do relatório de vendas do leilão no diário oficial do município.

- Art. 3° A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.
- Art. 4° Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - Ba, em 05 de Dezembro de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos Prefeito Municipal









DORAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
**RANSPARÍNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



PORTARIA Nº 04 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 422 de 02 de junho de 2021.

CONSIDERANDO

- O disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- O disposto no artigo 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;
- As Emendas Constitucionais nº 53/06 de 19 de setembro de 2006 e nº 59/09 de 11 de novembro de 2009;
- As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- O disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino fundamental de 9 (nove) anos;
- O disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;
- O Decreto nº 44.557/04, que dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de frequência dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- A Portaria Conjunta SESAB/SEC Nº 01 de 29 de agosto de 2018 que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira/cartão de vacinação em creches e escolas, em todo o território do Estado da Bahia";









Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



- A Resolução CNE N° 2 de 9 de outubro de 2018 que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 e aos 6 anos de Idade;
- A Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019. Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- A Nota Técnica UNCME Nº. 02/2018 Orientações para matrícula na Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental no âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino;
- A Recomendação UNCME de 23 de outubro de 2019 aos Conselhos Municipais de Educação sobre o processo de MATRÍCULA DE FLUXO CONTÍNUO na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino, como forma de garantia do direito à educação e de estratégia para o enfrentamento à exclusão escolar:
- A necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, para que sejam assegurados os direitos constitucionais e facilitando o processo de inclusão e permanência;
- A necessidade de reorganização das turmas, lotação de professores e definição de critérios de formação de turmas.

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da organização da matrícula

- **Art. 1º** Regulamentar, na forma disposta nesta portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à matrícula de alunos da rede municipal, bem como matrícula de candidatos a novas vagas na educação básica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.
- **Art. 2º** A matrícula será realizada, em regra, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no Anexo IV desta Portaria.



PORTARIAS





Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 O RAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA



CAPÍTULO II DAS ETAPAS DA MATRÍCULA

Seção I

Da Busca Ativa

Art. 3º - As unidades escolares deverão realizar a Busca Ativa Escolar por crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam fora da escola, encaminhando a prévia do levantamento para o Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único: Os estudantes identificados no processo de busca ativa posterior ao período regular de matrícula disposto nessa portaria terão assegurados o acesso e participação nas alternativas de acompanhamento pedagógico específico para atendimento aos processos de ensino e aprendizagem

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Art. 4º - A Renovação é o ato da confirmação da matrícula na Unidade de Ensino da Rede Municipal, assegurado para todos os alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2023, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido.

Seção III

Da transferência

Art. 5º - Constitui-se em transferência por interesse próprio o ato de solicitação de vaga em outra escola, para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, por necessidade de estudar próximo à sua residência, local de trabalho, ou de interesse de seus responsáveis.

Seção IV

Da Matrícula Nova

- Art. 6º É o ato de ingresso para alunos não pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queira estudar no ano letivo de 2024. É a matrícula que permite o ingresso do candidato em unidade escolar.
- §1º O aluno, ou seu responsável legal, poderá comparecer a Unidade Escolar do seu interesse munido da documentação prevista (documentos necessários para matrícula), como disposto no Capítulo IV.





DO RAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA



§2º O aluno, ou seu responsável legal, também poderá realizar a matrícula conforme disposto no parágrafo único do art. 2º.

§3º O aluno para ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos deverá ter 6 (seis) anos completos ou completar até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

- **Art.** 7º A capacidade de atendimento das unidades para cada nível, etapa ou modalidade de ensino deverá respeitar o número de aluno por classe estabelecido por esta portaria, atentando para capacidade física de cada sala de aula, respeitando o quantitativo de alunos por turma disposto nesta portaria.
- Os critérios para formação de turmas nas séries/anos devem ser compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento da Unidade Escolar observando-se idade, série/ano anterior, sendo de competência da direção e da coordenação o seu cumprimento.
- I Cabe a unidade escolar, quando necessário, proceder a reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecido nos quadros Constituição de Turmas.

Parágrafo único – Dada as especificidades das escolas do campo, que exigem o respeito às diretrizes da Educação do Campo, as instituições de ensino localizadas no meio rural seguirão Constituição de Turmas específicas.

Tabela 1: CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

(ESCOLAS DAS AGROVILAS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10)

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA (MÍNIMO)			
Educação Infantil (Creche)				
Crianças de 18 meses a 2 anos (Maternal 1)	12			
Crianças de 2 anos (Maternal 2)	16			
Crianças de 3 anos (Maternal 3)	18			
Educação Infantil (Pré-Escola)				
Crianças de 4 anos (1º Período)	20			
Crianças de 5 anos (2º Período)	20			

Ensino Fundamental de 09 Anos
Anos Iniciais 06 a 10 anos de idade









DORAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

FRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



1°, 2° e 3° ano	20			
4º e 5º Ano	22			
Anos Finais 11 a 14 anos de idade				
6º ao 9º Ano	25			

MODALIDADE - EJA – Educação de Jovens e Adultos				
Tempo Formativo I (1º ano)				
Tempo Formativo II (2º/3º ano)	0.11			
Tempo Formativo III (4º/5º ano)	15			
Tempo Formativo IV (6º/7º ano)	ACM 100			
Tempo Formativo V (8º/9º ano)	100000			

Tabela 2: CONSTITUIÇÃO DE TURMAS (COMUNIDADES ÁGUA FRIA, ALDEIA, BARREIRO GRANDE, CAMPINHOS, CSB, FECHADINHA, JENIPAPO, PALMAS, BOA VISTA, TAQUARI, PAMBU, AGROVILAS 04, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22)

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA (MÍNIMO)			
Educação Infantil (Creche)				
Crianças de 3 anos (Maternal 3)				
Educação Infantil (Pré-Escola)				
Crianças de 4 ano <mark>s (1º Período)</mark>	12			
Crianças de 5 ano <mark>s (2º Período)</mark>	12			

Ensino Fundamental de 09 Anos					
Anos Iniciais 06 a 10 anos de idade					
1°, 2° e 3° ano					
4º e 5º Ano 12					
Anos Finais 11 a 14 anos de idade					
6º ao 9º Ano	no 9º Ano 15				

MODALIDADE - EJA – Educação de Jovens e Adultos				
Tempo Formativo I (1º ano)				
Tempo Formativo II (2º/3º ano)				
Tempo Formativo III (4º/5º ano)	10			
Tempo Formativo IV (6º/7º ano)				
Tempo Formativo V (8º/9º ano)				

Multisseriado







DORAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
RAMSPARÍNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Crianças de 4 anos (1º Período) e Crianças de 5 anos (2º Período)	12
1°, 2° e 3° anos	12
4º e 5º anos	12
6º e 7º anos	12
8º e 9º anos	12

- **Art.** 8º As turmas serão formadas admitindo-se a variação máxima de até 50% do número total de alunos quando não for possível obedecer ao estipulado por esta portaria.
- I As turmas de Educação Infantil que atendem as crianças da Creche das escolas das agrovilas 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 possuirão assistente, desde que atinja a quantidade mínima de crianças matriculadas.
- II As turmas de Educação Infantil das escolas das agrovilas 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 se aplica a variação máxima de 40% na formação de turmas.
- III No processo de fo<mark>rmação de turmas das Comunid</mark>ades Jenipapo, Campinhos, Água Fria, Barreiro Grande, Taquari, Pambu, Palmas, Boa Vista, Fechadinha, CSB, Aldeia, Agrovilas 04, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22) os casos específicos serão tratados diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
- IV As Creches (Crianças de 18 meses a 2 anos) deverá possuir um assistente.

Parágrafo único: Atendendo a Legislação específica da Educação do Campo, da Educação Quilombola e Indígena, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9394/96, será admitida a formação de turmas no formato Multisseriado nas escolas das comunidades campesinas e tradicionais do município.

- **Art. 9º** Na oferta da Educação em Tempo Integral as vagas serão oferecidas nas unidades de oferta a Educação Infantil mais próximas da residência ou do trabalho da família e devem ser preenchidas de acordo com a maior pontuação obtida em seis critérios de prioridade:
- I Vulnerabilidade;
- II Mãe adolescente;
- III Baixa renda;
- IV Mãe solo;
- V Salário do responsável legal pela guarda;
- VI Risco nutricional.
- §1º De acordo com o critério salarial da mãe, a pontuação pode ir de 5 pontos, para a mãe que ganha acima de quatro salários-mínimos, até 20 pontos, para a mãe que







Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



recebe até um salário-mínimo. Crianças em família que participe de algum programa de assistência social, como o Bolsa Família, recebem outros 20 pontos.

- § 2º Como critérios de desempate serão observadas a menor renda, o maior número de filhos e a criança mais velha.
- § 3º O número de alunos para a constituição de turma de Educação em Tempo Integral observará o que está posto na Tabela 1 desta portaria.
- Art. 10º Cada turma poderá ser constituída por até 3 alunos com NEE Necessidades Educacionais Especiais.
- **Art.** 11º As Escolas que não atingiram o número mínimo para formação de turmas poderão formar turmas multisseriadas para a Educação Infantil, para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, conforme orientações da LDBEN 9394/96, obedecendo ao quantitativo mínimo e máximo já estabelecido.
- Art. 12º Serão admitidas outras formas de organização das turmas conforme orientações da LDBEN 9394/96, desde que discutido e aprovado pela Secretaria de Educação com planejamento das alternativas de atendimento.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- Art. 13º No ato da matrícula o candidato à escola pública ou o aluno transferido por interesse próprio deverá entregar a seguinte documentação:
- I Histórico Escolar Original;
- II Comprovante de residência;
- III Parecer médico em caso de alunos com necessidades educacionais especiais atualizado;
- IV Certidão de Registro ou Cédula de Identidade (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência;
- V 02 fotos 3X4 recentes;
- VI Xerox e original do CPF;
- VII Cartão do SUS:
- VIII Número do NIS;
- IX Cópia da carteira de vacinação.





Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 DO RAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA



- Art. 14º Os procedimentos de solicitação e expedição de documentação deverão seguir os seguintes critérios:
- I Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar o qual especifica a série o curso o ano em que cursou, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 dias;
- II A unidade Escolar da Rede Pública Municipal deverá expedir apenas 1 (um) atestado de escolaridade por aluno, para realização de matrícula em outra unidade escolar.
- III O aluno que apresentou no ato da matrícula o Atestado de Escolaridade, é permitido frequentar a escola de destino pelo período máximo, improrrogável de 60 (sessenta) dias, e a, matrícula, só passa a ser reconhecida com apresentação do Histórico Escolar.
- IV Caso se verifique irregularidade no Histórico Escolar apresentado pelo aluno, promover a regularização segundo a orientação do Conselho Municipal de Educação.
- V O Atestado para outros fins deverá ser expedido em modelo diferenciado.
- VI A falta da certidão de nascimento não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula; o gestor da unidade escolar deverá orientar os pais quanto aos procedimentos para aquisição do referido documento, estipular ao responsável o prazo de 30 dias a entrega do referido documento;
- VII Respeitadas as normas legais e normativas, as unidades escolares não poderão reter a transferência do aluno;
- VIII Não será permitido à unidade escolar exigir declaração de vagas da escola destino, para fins de expedição dos documentos de transferências;
- IX Na falta de comprovante de escolarização anterior, é permitida a matrícula na etapa inicial do Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno na série/ano correspondente com o parecer do Conselho Municipal de Educação;
- X A emissão de quaisquer documentos que trate sobre a vida escolar dos estudantes no ano letivo de 2022 precisa fazer referência à Resolução CME/SR nº 005/2020.

CAPÍTULO V

DO CALENDÁRIO LETIVO

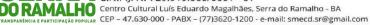
- Art. 15º Os horários de Atividade Complementar (AC) NÃO serão computados como dias letivos.
- Art. 16º A Unidade Escolar Municipal afixará em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2023 para acompanhamento de seu cumprimento, por toda comunidade, inclusive, pelos órgãos de comunicação.













CAPÍTULO VI DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

- **Art.** 17º O controle de frequência é de responsabilidade da unidade escolar, conforme disposto no seu regimento, observando-se os instrumentos disponíveis para o acompanhamento dos estudantes.
- **Art.** 18º Sempre que constatada a infrequência do aluno com idade de 04 a 18 anos incompleta, no período de 05 (cinco) dias letivos, ou de 07 (sete) dias alternados no período de 01 mês, o professor deverá comunicar o fato a direção da escola mediante o preenchimento da FICAI Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente.
- **Art. 19º** A direção da unidade tomará providências junto à família, caso não resolva passará a FICAI para a coordenação do Busca Ativa Escolar na Secretaria Municipal de Educação, os quais encaminhará ao conselho tutelar caso seja necessário de acordo as orientações do Programa Presente Garantindo o Futuro.
- Art. 20º É de inteira responsabilidade do professor e direção da Unidade Escolar comunicar a situação do aluno faltoso, se tornando responsável pela omissão dessas informações, assegurando o cumprimento da Lei nº 13.803/2019, que determina a notificação imediata aos conselhos tutelares, no caso de faltas escolares de alunos dos Ensinos Fundamental ou Médio que ultrapassarem em 30% o percentual permitido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL

- **Art. 21º** Está assegurado a todo o cidadão o direito de acesso e permanência na Rede Pública Municipal seguindo os preceitos que:
- I O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é preceito Constitucional (Art. 208 da Constituição Federal), sendo gratuito em todas as etapas e modalidades.
- II Na Educação Infantil idade de 3 a 5 anos e no Ensino Fundamental de Nove Anos o atendimento na Rede Pública de Ensino do Município de Serra do Ramalho é obrigatório.
- III É facultado ao aluno trabalhador, que se encontra fora da faixa etária estabelecida neste documento, realizar matrícula no turno diurno, desde que apresente no ato da matrícula declaração, comprovando o vínculo empregatício e o turno que exerce atividade profissional, para arquivamento na unidade escolar.
- IV Não é permitido à Unidade Escolar, sob qualquer pretexto, condicionar matrícula a pagamento de taxas ou contribuições, inclusive as Unidades Escolares conveniadas na modalidade cessão de salas.





DORAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
RAMSPARÍNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



- V Em nenhuma hipótese será negada matrícula em função de documentação incompleta.
- VI Alunas gestantes e os com afecções, infecções ou traumatismo, desde que apresentado o laudo médico e conservadas as condições intelectuais e emocionais necessários para o prosseguimento de atividades escolares, têm direito a receber como compensação da ausência as aulas, trabalhos, lições suplementares, estudos individuais, a realizar em seu domicílio mantendo todos os seus direitos, inclusive da recuperação.
- VII Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, política partidária, crença religiosa e/ou necessidades educacionais especiais.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 22º – A Educação Infantil é dividida pelas etapas de Creche e Pré-Escola, com a seguinte organização:

§1º Da Creche

 I – O aluno 18 meses a 2 anos, considerando a data corte de 31 de março, terá matrícula assegurada nas Unidades do Pro-infância da sede e interior do Município, observando a estrutura física do prédio escolar.

Parágrafo único: As turmas dessa faixa etária serão assim definidas:

- a) BERÇÁRIO CRIANÇAS NASCIDAS até 30/09/2022
- b) MATERNAL 1 CRIANÇAS NASCIDAS de 01/04/2022 à 01/10/2022
- II O aluno na faixa etária de 2 a 3 anos, considerando a data corte de 31 de março, terá matrícula assegurada no programa de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, modalidade Creche, nas unidades já existentes, de acordo o Censo Escolar do ano de 2022 (turnos matutino e vespertino). Parágrafo único: As turmas dessa faixa etária serão assim definidas:
- a) MATERNAL 2 CRIANÇAS NASCIDAS de 01/04/2021 à 31/03/2022
- c) MATERNAL 3 CRIANÇAS NASCIDAS de 01/04/2020 à 31/03/2021

§2º Da Pré-Escola



PORTARIAS





Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 DO RAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA



- I O aluno na faixa etária de 04 e 05 anos, considerando a data corte de 31 de março, terá matrícula assegurada no programa de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, modalidade Pré-Escolar, nas unidades já existentes, de acordo o Censo Escolar do ano de 2022 (turnos matutinos e vespertinos). Parágrafo único: As turmas dessa faixa etária serão assim definidas:
- a) 1º PERÍODO CRIANÇAS NASCIDAS de 01/04/2019 à 31/03/2020
- b) 2º PERÍODO CRIANÇAS NASCIDAS de 01/04/2018 à 31/03/2019

§3º Do Ensino Fundamental

- I O aluno nascido até 31/03/2018 terá matrícula assegurada no Ensino Fundamental de Nove Anos, nos turnos matutinos e vespertinos.
- II O aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 15 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno noturno, quando a escola ofertar a série/ano de escolaridade do mesmo.

§4º Da Educação de Jovens e Adultos

- I O Sistema Municipal de Educação manterá curso para atender aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo na idade própria no turno noturno ou no turno diurno se assim for consenso de todos os alunos da turma, levando em consideração a disponibilidade estrutural da escola.
- II O Aluno com idade inferior a 14 anos não poderá ser matriculado em curso de Jovens e Adultos.

§5º Da Educação do Campo

- I A educação do/no campo reconhece o modo próprio de vida social e o de utilização de espaço do campo como fundamentais, em sua diversidade, para a constituição da identidade da população rural e de sua inserção cidadã.
- II Reconhecendo as especificidades da Educação do Campo segundo as de 3 de abril de 2002 e a Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, e o Estatuto das diretrizes para a Educação do Campo, considerando a Resolução CNE/CEB 1, Criança e do Adolescente – ECA, lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a Secretaria Municipal de Educação garantirá que o estudante tenha acesso à educação próximo a sua residência, de preferência na escola de sua comunidade, desde que esta esteja funcionando, evitando-se o processo de nucleação e fechamento de escolas do campo.

§6º Da Educação de Escolar Indígena







DO RAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA



I – A Educação Indígena assegura a aprendizagem dos conhecimentos universais de cada etapa da Educação Básica a que se integram as especificidades da Educação Escolar Indígena, contribuindo para que se efetive o desenvolvimento de estratégias para sua integridade física, sociocultural e sua plena interação da sociedade brasileira.

II – A Secretaria Municipal de Educação de Serra do Ramalho, considerando a Constituição Federal Brasileira em seu artigo nº 210 que assegura as comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e processo próprio de aprendizagem, bem como na LDB Lei nº 9394/1996 em seus artigos nº 78 e 79 que dispõem sobre a educação indígena, contemplado no Plano Municipal de Educação Lei nº 375/2015, criar condições para o cumprimento destes dispositivos legais, atendendo assim, as cinco etnias: Pankarú, Fulni-ô, Pataxó, Hã-hã-hãm e Kapinowá.

§7º Da Educação Quilombola

I – A Educação Escolar Quilombola segue as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica que asseguram o desenvolvimento em unidade educacionais requerendo pedagogia própria em respeito às especificidades étnico-cultural de cada comunidade, fundamentados na resolução nº 08/2012 e a Lei nº 10.639/2006 e a Lei nº 11.645/2008 estabelece normas para implementação e o funcionamento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola no Ensino Básico conforme o Plano Municipal de Educação de Serra do Ramalho Lei nº 375 de 18 de agosto 2015.

§8º Da Educação Ambiental

I – Atendendo a determinação da Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Bom Jesus da Lapa sobre o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil de Nº 676.0.181769/2012 fundamentada na Política Nacional de Meio Ambiente, Lei 8.931/1981, a Política Estadual de Educação Ambiental Lei nº 12.056/2011, a Secretaria Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, amplia a Disciplina de Educação Ambiental instituída em 2017 em substituição a Disciplina de Técnicas Agrícolas, para Meio Ambiente e Práticas Agroecológicas.

§9º Da Educação Especial Inclusiva

I – O estudante com deficiência (cegueira, baixa visão, auditiva, surdez, surdocegueira, intelectual ou deficiência múltipla), transtornos globais do desenvolvimento (autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett ou Transtorno Desintegrativo da Infância) e altas habilidades/superdotação deverá ser matriculado em escola regular, devendo ser garantido, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular em sala de recursos multifuncionais, AEE, ou no Centro Multidisciplinar de Educação Especial Inclusiva - CMEI.

Parágrafo único – As escolas situadas nas comunidades campesinas, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, poderão adotar a organização de multisseriação das turmas,









Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, de maneira a possibilitar aos estudantes o acesso à educação próximo a suas residências.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 23º O Resumo da Movimentação da Matrícula RMM é o instrumento obrigatório para planejamento da oferta de vagas da Unidade Escolar. Nele deverão ser indicadas as vagas utilizadas pelos alunos da própria Unidade Escolar, o saldo de vagas disponível para transferência de alunos do Sistema Municipal de Ensino e matrícula de novos candidatos.
- Art. 24º A Ficha de Cadastro de Aluno, é o instrumento obrigatório para a renovação da matrícula dos alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Educação para os alunos da Educação Infantil.
- Art. 25º No período da realização da matrícula toda a Unidade Escolar adotará as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 26° No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável assinará Termo de Responsabilidade, que consta na Ficha de Cadastro do Aluno ou para os alunos da Educação Infantil, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo a escola por qualquer dano que venha eventualmente causar.
- Art. 27º A atualização dos dados dos alunos no sistema Conviva é de inteira responsabilidade da gestão da escola.
- Art. 28º A gestão escolar procederá com a divulgação dessa portaria, dando ampla visibilidade ao seu, viabilizando o acompanhamento e cumprimento por toda comunidade escolar.
- **Art. 29º** Alterações estarão previstas no conteúdo dessa portaria desde que haja outras deliberações acerca da excepcionalidade decorrente do estado de calamidade pública que discorra sobre os processos aqui regulamentados.
- **Art. 30º** As situações não contempladas nessa portaria serão tratadas na Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 31º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em 27 de novembro de 2023.

JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO

Secretário Municipal de Educação



PORTARIAS





Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 DORAMALHO
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
TRANSPARÎNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com













Anexo I						
	CADA	ASTRO DE ALU	JNOS			FOTO
Código da escola	11		A	no	1	(min)
Nome da Escola					MI	
		IDENTIFICAÇ	ÃO DO ALUN	0		
 Escola de Origem 		I DE			- VIII	1721
 Identificação única gerado pelo INEP) 	a (código	-	2000		1	/ //
3. Nome Completo	SIAL					B
4. CPF	21/ VI			- 1	D MEY	
5. Identidade	M V	by the				A = I
5a. Órg. Exp.		5b. UF		D. de		1 1
6. Certidão Civil	A SALA	6 <mark>a.()Certid</mark> ão	de Nasc.	61	o. () Certic	lão de Casam.
6c. N° do termo			120	7-1	ANTIA	H
6d. Folha	No. 11 No.	1 101000		/	7 1 66 5	19
6e. Livro	100	7 774 78 71	AL V	/ "	F-8771 A	
6f. Data de emissão	-/115	- 4 11			-	
6g. Nome do Cartório		~		-		
6h. N° da Matrícula (100	TO STATE OF THE ST	
 Número de Identif Data de Nascimer)	The second secon	-71	-	
9. Sexo	ito	() Massulina		- () Eominin	
9. Sexu		() Masculino	()P	roto) Feminin	Parda
10. Cor e raça		() Branca () Indígena		ranca		Não Declarado
	ALL M. I 117		IAÇÃO	Tarica	()	Nau Declarado
11. Nome da mãe			IAÇAU			
12. Nome do pai						
12. Nome do par	III EN	DEREÇO RES	DENCIAL DO	ΔΙΙΙΝΟ	<u> </u>	
13. Endereço	LIN	DENEGO NEO	IDENTIAL DO	ALUM		N°.
13a. Bairro			13b.Cidade/UF	= 1		114.1
13c. CEP			13d. Nacionali			
13e. Naturalidade			rou. Hudionan	uuuo		
14. Telefone						
11. 10.010110	IV RE	SPONSÁVEL F	PERANTE O C	OLÉGI	0	
15. Nome	1	0. 0.10/.122.		<u> </u>		
15a. Nacionalidade						
15b. Naturalidade/UF	=					
15c. Endereço						N°.
15d. Bairro						
15e. Cidade/UF						
15f. CEP						
15g. Telefone						
16. Estado civil		() Solteiro	() Casado	() [Divorciado	() Outro



PORTARIAS





CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



17. CPF				
18. Identidade				
18a. Órg. Exp.	18b. UF	18c. D. de Emi//		
19. E-mail				
20. Telefone				
21. Local de Trabalho		1		
22. Telefone local de trabalho				
	DADOS DO CU	IRSO REQUERIDO		
23. Educação Infantil	() Maternal	1 () Maternal 2 () Maternal 3 escolar 1 () Pré-escolar 2		
24. Ensino Fundamental	() 1° Ano () 2° Ano () 3° Ano () 4° Ano () 5° Ano () 7° Ano () 8° Ano () 9° Ano		
25. Educação de Jovens e Adultos - EJA	() 1° Ano () 6°/	() 2°/3° Ano () 4°/5° Ano		
26. Turno	() Matutino			
TWO COUNTY AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P		COLAR DIFERENCIADO		
() Hospitalar		miciliar () Não necessita		
		ESCOLAR PUBLICO		
() Utiliza		() Não utiliza		
The state of the s	CALIZAÇÃO DA	ZONA DE RESIDENCIA		
() Rural	DALIENÇAO DA	() Urbana		
	INO COM NECE	ESSIDADES ESPECIAIS		
() Sim	10001111202	() Não		
Se sim especificar:	177	() 1140		
() Cegueira () Baixa visão () Surdez				
() Autismo () Síndr <mark>ome de A</mark> sperger () Superdotação				
() Outra:				
	JCACIONAL ES	SPECIALIZADO (APOIO PEDAGOGICO)		
() Sim		() Não		
	JI ALERGIA A	LGUM TIPO DE ALIMENTO		
() Sim		() Não		
Se sim especificar:				
	LERGIA A ALG	GUM TIPO DE MEDICAMENTO		
() Sim		() Não		
Se sim especificar:				
TERMO DE COMPROMISSO				
Declaro ciente de minhas responsabilidades perante a Instituição de Ensino, que devo me				
manter informado (a) da vida escolar do (a) respectivo (a) aluno (a), acompanhando o processo				
ensino aprendizagem. Comprometendo-me pelo zelo e preservação do patrimônio dessa				
escola, responsabilizando-me pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos				
eventualmente causados pelo meu (a) filho (as).				
Serra do Ramalho/BA, de de 20				
Assinatura do (a) responsável				



PORTARIAS







Anexo II

	ATESTADO DE ES	COLARIDADE		
Unidade Escolar:				
Código da UEE:			1	
Telefone da UEE:				
Endereço da UEE:		1	2 0	
Atesto, para fins de matrícul	a que o(a) aluno(a)		ZUA	
Alesto, para illis de matricul		DE D		
Identificação única	(INEP)	STATE	, filho	de
		700	Alla	е
de	1 3			.,
nascido(a) em de		de	concluiu o	
ano do Ensino Fundament			, nesta Unidade de	
estando apto	para cursar	0	ano	do
B Hard	1000	A.V	- 1000	
A transferência encontra-se	<mark>em andamento e será</mark>	i entregue <mark>no</mark> pra	<mark>zo</mark> de 60 dias.	
CANAL TO			1 Since	
	-	, de	de	
-	Assinatura e carimb	o do(a) Diretor(a))	
		(-) =::0:0:(u)		



PORTARIAS





Estado da Bahia **Fundo Municipal de Educação - FME** C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 DO RAMALHO Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Anexo III

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA Alunos da Rede Pública de Ensino

SITUAÇÃO	PERÍODO	
1. Renovação da matrícula (Educação Infantil e 1° ano do Ensino		
Fundamental) e remanejamento do aluno pertencente à Rede	08/12/2023 a 15/12/2023	
Municipal de Ensino na Unidade Escolar que estuda.		
2. Matrícula de novatos, candidatos à Escola Pública na Rede	Rede 08/01/2024 a 19/01/2024	
municipal de Ensino nas Unidas Escolares.	00/01/2024 & 19/01/2024	

Anexo IV

ENTREGA DA PRÉVIA DA MATRÍCULA

SITUAÇÃO	PERÍODO
1ª Prévia de Matrícula – Encaminhamento do Resumo daMovimentação da Matrícula – Anexo 09	20/12/2023
2ª Prévia de Matrícula – Encaminhamento do Resumo da Movimentação da Matrícula – Anexo 09	22/01/2024



PORTARIAS





Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação - FME
C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Anexo IV

ATESTA	DO DE MATRÍCULA	
Unidade Escolar:		
Código da UEE:		1
Telefone da UEE:		1
Endereço da UEE:	11110	000
Atesto, para os devidos que o(a) aluno(a)		NI/A J
7 mosto, para do dovidos que o(a) alamo(a)	MEDIED A	VI/A
	Andrew A	137/ W
Identificação única (INEP)	The same of the sa	_, filho de
	45/75/6F	е
de		141.
nascido(a) em de	de	esta regularmente
matriculado(a) e cursando o	a <mark>no d</mark> o Ensino Fundamental	no turno
no ano leavo de	, nesta Unidade de Ensino.	
SERRA		1
WAE WALL		
	, de	de
Assinatura e	carimbo do(a) Diretor(a)	



PORTARIAS







Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação - FME
C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Anexo V

FICHA DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI			
1. ESCOLA	() Estadual	() Municipal	() Privada
Nome		WEN	
Endereço			
Município/UF			
Telefone	0	1	D. Deep
Alk			DI AT
2. ALUNO	Idade:		N. W. A. L.
Nome			V IN
Data de nascimento		A-20-20-	733/1
Filiação	AM	300	
Endereço	1 1 1	-965505	
Bairro			2 741
Município/BA	MIL		197617
Telefone	M / Dado	1-01	1918
Ponto de referência	T. IMM		
Nome e endereço de outras referências (parentes e vizinhos)	1 111		
3. O ALUNO (A) NO C	ONTEXTO ESCOLA	R	
3.1. Na Sala de Aula		ID Western	
Série/Turno/Turma			
Datas das faltas	57.00		DE
Nome do professor de referência			
Data da comunicação			
Observações do Professor (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas): 3.2 Providências da O	Orientação Escolar		
1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1			









Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



and the contract of the contra	o, telefonema, visita	domiciliar, entrevista	na escola, outros; responsável pelos
contatos):			
9			12
			1
3.4 MOTIVOS IDENTIFICADOS			1.15:11 00 1
() Dificuldade de Aprendizagen			() Envolvimento com drogas
() Falta de transporte() Problema de relacionamento		cia do aluno	() Doença () Carência material
Escolar	() Blotorya	- Idadorsone	() Garcifold Material
() Outros:			213/11
3.5 PROCEDIMENTOS DA ES com os familiares, encaminham de violação de direitos ao	entos para a red	e de atendimento	<mark>, encaminhamento da situação</mark>
aproveitamento, dentre outros):	100	Talle	
		A CONTRACTOR	
1112011 11		1-1	
Aller .		ALV.	* 1000 I
3.6 RETORNO DO ALUNO À E	SCOLA EM:	1 1	
Assinatura do diretor(a):			17
		1	
4. NO CASO DO ALUNO NÃO	RETORNAR À	ESCOLA	0.14
4.1. REGISTRO DE CONHECIN DE EDUCAÇÃO.	MENTO DA ESC	OLA E ENCAMI	NHAMENTO À SECRETARIA
ENCAMINHADO EM:/_			4089
Assinatura do diretor(a):		0/	The state of the s
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F	ICAI AO CONS	ELHO TUTELAR	
, ,	FICAI AO CONS	ELHO TUTELAR	
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_	ICAI AO CONS	ELHO TUTELAR	
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F	FICAI AO CONS	ELHO TUTELAR	
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F	FICAI AO CONS	ELHO TUTELAR	
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura 5. NO CONSELHO TUTELAR:		ELHO TUTELAR	
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura 5. NO CONSELHO TUTELAR: RECEBIMENTO EM:/_		ELHO TUTELAR	
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura 5. NO CONSELHO TUTELAR: RECEBIMENTO EM:/_ Assinatura/			
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura	JADOS PELO C	ONSELHO TUTE	LAR (datas + meios de contato
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura 5. NO CONSELHO TUTELAR: RECEBIMENTO EM:/_ Assinatura/	JADOS PELO C	ONSELHO TUTE	LAR (datas + meios de contato
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura	JADOS PELO C	ONSELHO TUTE	LAR (datas + meios de contato
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura	JADOS PELO C	ONSELHO TUTE	LAR (datas + meios de contato
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura	JADOS PELO C	ONSELHO TUTE	LAR (datas + meios de contato
4.2. ENCAMINHAMENTO DA F ENCAMINHADO EM:/_ Assinatura	JADOS PELO C	ONSELHO TUTE	LAR (datas + meios de contato



PORTARIAS







Estado da Bahia **Fundo Municipal de Educação - FME**C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



5.2 ALUNO RETORNOU À ESCOLA
DEVOLUÇÃO DA FICAI EM:/
Assinatura
5.3. ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA: Encaminhamento ao CREAS¹/CRAS¹ para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em:////
5.4. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM://
Assinatura
) toomatara
6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (datas + audiência, solicitações de serviços junto à
rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):
6.1. ALUNO RETORNOU À ESCOLA:
ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR
EM:/
6.2. ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA: PROVIDÊNCIAS
SERRA DO RAMALHO 1989
AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM:/
ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:
ACCITATIONAL DO(A) I NOMO TON(A) DE GOSTIÇA.



¹ CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

² CRAS: Centro de Referência da Assistência Social.

PORTARIAS







Estado da Bahia **Fundo Municipal de Educação - FME** C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Anexo VI

	FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCU	JLA
Unidade Escolar:		
Código da UEE:		
Telefone da UEE:		
Endereço da UEE:		0 0
TAW/		W/A
1.Nome do aluno	I MARKET	
2.ldentificação Única (INEP):	and the second	
3.NIS do(a) aluno(a):		MILA
4.Data nascimento		
		DA 1/41
5.Filiação	A	TATE OF
6.Precisa de	() Sim	() Não
transporte escolar 7.Tem deficiência		
90. 18 - CD 860-biopherous and grander of another provided politically.	() Sim	() Não
Se sim, qual?		
8. Possui algum tipo	() Alimento	() Medicamento
de alergia Se sim, especificar:		
		3
9.Endereço	WID (1988
10.Telefone		
	TERMO DE COMPROMISSO/DECLARA	ÇÃO
Declaro ciente de minha	s responsabilidades perante a Instituição c	
	scolar do(a) respectivo(a) aluno(a), acom	50
24.347	meto-me também pelo zelo e preservaçã	
	ea de circulação, sanitários, mobiliários,	
(B) 0350 9350 9500 1000	pela reparação de quaisquer danos e	
		projuizos eventualmente
causados, pelo meu filho	<i>S</i> (α).	
	Serra do Ramalho/BA, de	de
	-	
	Assinatura da Mãe/Pai ou Responsáv	el





Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação - FME
C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Anexo VII

RESUMO DE MOVIMENTAÇÃO DA MATRÍCULA - RMM

ESCOLA	
	1
COMUNIDADE	

Educação Infantil (Creche)			
Turma	Quantidade de alunos	Quantidade de turmas	
0 a 18 meses (Berçário)	De STANKE	711/1/	
Crianças de 1 ano e 7 meses (Maternal 1)		ZA MOJE	
Crianças de 2 anos (Maternal 2)	35	MITA	
Crianças de 3 anos (Maternal 3)	-50.00 Mg-	11/1/11	
TOTAL	7476	1/1/	

Educação Infantil (Pré-Escola)			
Turma	Quantidade de alunos	Quantidade de turmas	
Crianças de 4 anos (1° Período)			
Crianças de 5 anos (2° Período)			
TOTAL			

E	nsino Fundamental 09 anos									
Anos Iniciais (06 a 10 anos de idade)										
Turma	Quantidade de alunos	Quantidade de turmas								
1° ano										
2° ano										
3° ano										
4° ano										
5° ano										
6° ano										
7° ano										
8° ano										
9° ano										
TOTAL										

EJA – Educaçã	o de Jovens e Adultos	-
Turma	Quantidade de alunos	Quantidade de turmas
Seguimento I (1º ano)		



PORTARIAS







Estado da Bahia **Fundo Municipal de Educação - FME** C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Seguimento II (2º ao 3º ano)	
Seguimento III (4° ao 5° Ano)	
Seguimento IV (6° ao 7° Ano)	
Seguimento V (8° ao 9° Ano)	
TOTAL	

	Turmas multisseriadas									
Turma		Quantidade de alunos	Quantidade de turmas							
1°/2° ano			KANA							
1°/2°/3° ano	De la		- VIII							
2°/3° ano	The same of the sa	mollow	2011/17							
3°/4° ano		1	All							
3°/4°/5° ano		375								
4°/5° ano		STATE I	111/4							
TOTAL		115	141							

T	OTAL GERAL	1	. 7 /	WAT H	



PORTARIAS







Estado da Bahia **Fundo Municipal de Educação - FME** C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA



Anexo VIII

С	ADAS	TRO DE ALUNC) – EDUCAÇÂ	O INFAN	TIL	
Código da escola				Ano		
Nome da Escola			*		•	
	,	IDENTIFICAÇ	ÃO DO ALUI	NO		
Escola de Origem						
 Identificação única (cóo gerado pelo INEP) 	digo					
3 Nome Completo	9				St. 1	
Nome Completo CPF					TMI /A	
5. Identidade					TOWA .	
5a. Órg. Exp.		5b. UF		c. D. de E	mi	1 1
6. Certidão Civil	-	Sa. () Certidão d		6b.	AND DESCRIPTION OF THE PERSON	de Casam.
6c. N° do termo		oa. () Certidao d	L Masc.	OD.	() Certidae	ue Casaiii.
6d. Folha		Control of the last of the las			AND A	
6e. Livro	-		733	- 11	ALL A	
6f. Data de emissão	-				111/0	
			-09U-060V-	1.0	11//	4
6g. Nome do Cartório/UF		20 0 000 0		-10	71	
6h. N° da Matrícula (Regis			-	-1-6	15/1/11	
7. Número de Identificaç	ao (Ni	S)		7 1/	AUVANIA	_
8. Data de Nascimento	10 10					
9. Sexo		() Masculino			Feminino	
10. Cor e raça		() Branca () Indígena		Preta Branca	() Pa () Nã	irda io Declarado
11. Tipo Sanguíneo		() maigona		Branca	() 144	o Beelaraae
11. Tipo cangantos		II FIL	.IAÇÃO			
Nome da mãe	The last	NO STATE OF	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	naint.		
Nome do pai	- 1	CARLES OF THE PARTY OF THE PART	D MANAGE	511,23		
	III E	NDEREÇO RES	IDENCIAL DO	ALUNO		
12. Endereço	7.77		2	/	30"	N°.
12a. Bairro			12b.Cidade/U	JF		
12c. CEP						
	IV R	RESPONSÁVEL	PERANTE O	COLÉGIO		
13. Nome						
13a. Nacionalidade						
13b. Naturalidade	İ					UF
14. Estado civil		() Solteiro	() Casado	() Di	vorciado () Outro
15. Data de nascimento		1 1			1	
16. CPF						
17. Identidade						
17a. Órg. Exp.		17b. UF	T k	7c. D. de	Emi.	1 1
18. Endereço		1110101	1			N°.
18a. Bairro			18b.Cidade/l	JF		
18c. CEP			1.02.2.00000			
19. E-mail						
20. Telefone						
21. Local de Trabalho						
E 1. Local de Traballo						



PORTARIAS







Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



22. Nome da pessoa a			
quem a criança pode ser			
entregue			
(quando não aos pais)			
23. Parente/relação			
	V TU	RNO	
() Matutino		(() Vespertino
VI AT	ENDIMENTO ESC	OLAR DIFEREN	CIADO
() Hospitalar	() Dom	iciliar	() Não necessita
VI	II TRANSPORTE E	SCOLAR PUBLI	co
() Utiliza	La base to the	E-market -	() Não utiliza
VIII LO	OCALIZAÇÃO DA	ZONA DE RESID	ENCIA
() Rural			() Urbana
IX AL	UNO COM NECES	SIDADES ESPE	CIAIS
() Sim			() Não
Se sim especificar:		SECOND -	
() Cegueira	() Baixa	visão	() Surdez
() Autismo	() Síndrome o	le Asperger	() Superdotação
(´) Outra:		dia territoria	
X. ATENDIMENTO E	DUCACIONAL ES	PECIALIZADO (A	POIO PEDAGOGICO)
() Sim	10000	W/V	() Não
XI. POSS	SUI ALERGIA A AL	GUM TIPO DE A	LIMENTO
() Sim			() Não
Se sim especificar:			771145
	I ALERGIA A ALG	UM TIPO DE ME	DICAMENTO
() Sim	WENGELLE		() Não
Se sim especificar:			
	XII. POSSUI	REFLUXO	
() Sim			() Não
	NÇA FAZ USO DE	ALGUM MEDIC	
() Sim	3		() Não
Se sim especificar:			() 1140
	TERMO DE CO	MPROMISSO	
1 (2- 3020) 87 (30 (30 (30 (30 (30 (30 (30 (30 (30 (30		No. 100000	eão de Ensino, que devo me
manter informado (a) da vida	escolar do (a) resp	ectivo (a) aluno (a	a), acompanhando o processo
ensino aprendizagem.			
		40	
Serra do	Ramalho/BA,	de	de 20
-	Assinatura do (a) recognocivel	



PORTARIAS







Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



ANEXO IX



Estado da Bahia
CNPJ nº.16.417.784/0001-98
Rua Acre S/nº - Centro - Serra do Ramalho - BA
CEP: 47630-000 - PABX - (77) 3620-1200
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER







HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar									Código					Endereço								N.º											
Mur	vicipio	UF	Bai	irro	a. I	1	a	En	tidade	Mant	enedo	ra	1		1		~	Ato	de Cr	iação								CME					
Non	ne do Aluno			1	VI	Till		-	Id	entific	ação I	única	(INEP)				Data	de N	lascim	ento		LE A		Sexo	ì		Nacio	nalida	ide				
Natu	uralidade	Nor	ne do	Pai	(A)	7				4	_	d	3		VI	4	-	Nor	ne da l	Vlåe	W	11)	81										
•	COMPONENTES CURRICULARES	Ci	icle	С	lasses /	Acelera	das		Projet		RFE - 1			scolar										SÉRIE	E/ANO								
								_	I = 1.		II		III dultos -		IV				1ª Ifabetiza		2ª	1	3*	4	la .	5	a	6	•	7	ra		3ª
		C	BA		1	1 3	н	-	La	ucação	II Jove	_	III	-	IV	1	10.000	A 1000 LANGE /	2"		31	+	4°	5	e e	6	*	7		8	B°	9	9°
		С	СН	С	СН	С	СН	С	СН	С	СН	С	СН	С	СН	С	CH	С		С		С	СН	С	СН	С	CH	С	СН	С	СН	С	СН
	Língua Portuguesa		A											19	150				N.			1	- 8										
6	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	1																må					NY.										
9.394/96)	Língua Materna para População Indígena				Van		IA										S))	11			6												
9.36	Arte	1		1	NT.		111					M				200	070	9	220		220												
°c	Educação Física	1		1					1	1	0.65	34			1	918 CO 1774	9		Ę.		14.0 22.010	191											
26 da Lei n°	Matemática			1				-	1					- 4		1 5	5 //		N* 07.14/12/2010	3	0	1											
s da	Ciências da Natureza											18 3		1 3		ã	9		2		2									\neg			
1.2	História				1	13										ü	Ď.		E/G														
o a	Geografia				1		799			1	7						3	- 4	ti o		ti o												
9 E	Ensino Religioso	1				1				Ι,	1	No				× 01	5	N.	UÇA		Y.												
Parte Comum (Conforme o art.					1						1					Consideration of the constant	5		RESOLUÇÃO CNE/CEB		RESOLUÇÃO CNEJCEBNº												
ပ္သိ					1						1					ä	Ž.		世		H												
E			1	100		1	- 1	1	1.7	73							107	:18					-						\Box	\neg			
10			0	- 3		1	1										3 30	100		1			7							\neg			
te (1			1		1				1															× -						
D D			1	-	-		-3.7				100	1						1			3 7		1										
		-	1			1				1							1			-1	100			jir.					\Box			$\overline{}$	
	Educação Ambiental	1				1					1.3										0,27									\neg			
g	The state of the s	1	1	1	1								1					i i															
ifica							1																										
ers.					1		1				t			1																\neg			
ă			1	1		1	1		· ·		-			1						-		8								\neg			
Parte Diversificada		1	1	1	1	 	1	-					\vdash	- 20					1			+							\vdash	-			
Д.		+	1				1								1			-												-			
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA						1								1		800		800		800		800		800		0		0		0		0
Lege	enda: C = Conceito CH = Carga Horária	N=	Nota	Ot	s.:Na	coluna	a "C" c	da CBA	e CL	ASSES	SACE	LERAI	DAS U	tilizar	a segu	inte lec		S - S		/ - Alc		Veze	s, AN -	Ainda			(· · ·				/		
		•		-	-										-					-	_		***************************************										



PORTARIAS





Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



		REGIST	ROS COMPL	EMENTARES					OBSERVAÇÕES:
	Ciclo/Segmento/Série	Ano		idade Escolai		· ·	Município	UF	
	1° ANO				lii				
	2° ANO					1			
	3° ANO		3						
	4° ANO		1						
	5° ANO								
	6° ANO		- 60						
	7° ANO					_			
	8° ANO		A 11 47	-	-	-	1		(Text)
	9° ANO								(ATTENDED
pela Class • A · Fund • A · O Pi 09/0: Segi se a desti Segi conti O Ci n° 07 - A F	clo Básico de Aprendizagem 1º Ciclo Resolução CEE 075/97 ses Aceleradas - Resolução CEE 12 Classe Acelerada I corresponde ao damental. Classe Acelerada II corresponde à 3 rojeto de Regularização do Fluxo 2/2000, atende aos alunos em defamento I - corresponde da 1ª a 4ª sé alunos de 1ª à 3ª série e multirepet ina-se a alunos de 5ª série, sendo tra mento IV - destina-se a alunos de cúdos essenciais de 6ª a 8ª série, colo da Alfabetização corresponde ao 2 14/12/2010. Resolução CME/SR Nº 01/2020 esta imento Escolar do aluno(a)	25/97, Diário Oficial d Ciclo Básico de Apre a e 4ª séries do Ensin Escolar, aprovado c agem idade/série, no rie, atendendo aos al entes de 4ª série, ate abalhados os conteún 6ª e 7ª série e mult 1º, 2º e 3º Ano confoi beleceu no art. 37, a	le 16/01/1998. endizagem - CB no Fundamental onforme Parecc os seguintes se; unos não alfabe indendo alunos dos básicos da 6 irrepetentes de	A ou à 1ª e 2ª s l. er CEE - 255/9: gmentos: etizados. Segme já alfabetizados. 8ª série, essendo so III da Resoluç ano em 3 unida	eries do Ensino 9, Diário Oficial ento II - destina- Segmento III - siais da 6ª sérios trabalhados os ão da CNE/CEB des letivas. RANSFERÊN	A avallação, sendo que Os conceit escolar do A Educação no Ensino Conforme Segmento correspondo 5º/6º Serie 8º/5º Ano o A definição e Em deco 14.040/202 2020 está i	na passagen os do Ciclo e aluno, sinteti o de Jovens e Fundamental Lei Municipal 1 - correspor le à 3º/4º Sér - 6º/7º Ano e o Ensino Fur o da próxima errência da pr 00, com progr dentificado c	m do 1º para o 2º ande Alfabetização res zados conforme seg e Adultos (EJA) aten na idade própria. Nº 100/9º, a EJA at nde à 1º/2º Série - 1º rie - 4º e 5º Ano do E do Ensino Fundame damental de nove a série a ser cursada a andemia da Covid 1 'essão continuada do om a letra A, consid	deverá constar no campo de "OBSERVAÇÕES". 9 foi adotado o continuum curricular 2020/2021 conforme Lei nº os alunos. O campo de conceito/notas do ano escolar cursado em
1 011	-		1º Unidade	2ª Unidade	3ª Unidade		No.		SECURIO COMPANIONE SECURIO
	COMPONENTES CURRICULARES Lingua Portuguesa		N/C	N/C	N/C	N.º de Faltas	Aulas Dadas	Cartificance	CERTIFICADO
									concluiu o(a)o
	Lingua Estrangeira Moderna (Inglês)	enes.							Fundamental, na modalidade, no ano letivo
_	Lingua Materna para População Indige	na							na forma das leis de Educação vigentes no país e do Regimento
Comum	Arte					111111	1-17-1	Escolar.	
S	Educação Física							7.00	
Parte	Matemática							a 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Serra do Ramalho, de de 2023
<u>a</u>	Ciências da Natureza								do 2020
	História								
	Geografia								
	Ensino Religioso								
Parte Diversificada	Educação Ambiental								Diretor(a) (assinatura e carimbo) Reg. Ou Aut.
Parte		7							Secretário(a) (assinatura e carmbo) Reg. Ou Aut.



PORTARIAS



SERRA
DO RAMALHO
TRANSPARINCIA E PATICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia Fundo Municipal de Educação - FME

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



ANEXO X



	Educação Infantil									
	1	I Semestre	II Semestre							
	Início do Semestre	04/03	29/07							
Te	ermino do Semestre	12/07	14/12							
Total o	de Dias do Semestre	97	103							
Mâs Dies Latives Sábades Latives Total										

Mês	Dias Letivos	Sábados Letivos	Total
Março	18	1	19
Abril	22	2	24
Maio	21	2	23
Junho	19	2	21
Julho	12	1	13
Agosto	22	2	24
Setembro	21	2	23
Outubro	20	1	21
Novembro	19	2	21
Dezembro	10	1	11
Total	184	16	200

Anos Iniciais e	Finais do E	nsino Funda	ımental
	l Unidade	II Unidade	III Unidade
Início da Unidade	04/03	03/06	16/09
Término da Unidade	31/05	13/09	14/12
Total de Dias da Unidade	66	69	65

Mês	Dia	Ações
Fevereiro	26 a	Jornada Pedagógica
Março	01	Joinada Fedagogica
Maio	11	Comemoração do Dia das Mães
Abril	27	Culminância Projeto abril Indígena
Junho	08	Conselho de Classe participativo
Agosto	10	Gincana Estudantil
Setembro	07	Desfile nas comunidades
Setembro	21	Conselho de Classe participativo
Novembro	23	Novembro Negro
Dezembro	14	Encerramento do Ano Letivo
Dezembro	14	Conselho de Classe participativo
Todo ano	-	2° EscoSerraCamp



PORTARIAS







Estado da Bahia **Fundo Municipal de Educação - FME**C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA
CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smecd.sr@gmail.com



Anexo XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, e pra todos fins de direito, autorizo o uso de imagem do meu/minha filho(a)

para fins de divulgação e publicidade do trabalho escolar em caráter definitivo e gratuito constante em fotos e filmagem, As imagens poderão ser exibidas no total e parcial.

- Divulgação do trabalho da escola (informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes).
- Publicação em sites/blog.
- Divulgação nas redes sociais.

Estou	ciente	de que	as	imagens	serão	usadas	apenas	para	fins	pedagógicos	e não	comerciais,
resgu	ardadas	s as lim	itaç	ões legai	s e jur	ídicas, p	rocesso	ensi	no a	prendizagem	97	

Same de Damelhe/DA		
Serra do Ramaino/BA,	de	de
	Serra do Ramalho/BA,	Serra do Ramalho/BA, de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº. 001/2023

A CPL - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede na Rua Acre, s/nº Centro - Serra do Ramalho - Bahia, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, através da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia 21 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas, Exclusivamente Online: www.jocaleiloesagro.com.br, destinado à alienação de automóveis, máquinas e bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram. A Relação de Bens em Anexo no Edital de Licitação nº 001/2023. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, a Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019 e o decreto 21.981/32, devendo os interessados obter informações o Leiloeiro Oficial o Sr. JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO, Inscrito na JUCEB Sob nº 17/039563-4, telefones: (77) 99827-8070, pelo site www.jocaleiloesagro.com.br. no e-mail: licitaserradoramalho@hotmail.com e ainda na Prefeitura Municipal. Serra do Ramalho - Ba, 05 de Dezembro de 2023 - Comissão Permanente de Licitação - CPL.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 261/2023

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 137/2023 – Dispensa nº 058/2023 – Contrato nº 261/2023 - Objeto: Contratação de leiloeiro público para realização de avaliação e alienação de bens declarados inservíveis do município De Serra Do Ramalho - Ba. - Contratante: Município de Serra do Ramalho - Ba - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO - CNPJ nº 35.239.054/0001-99 – Do Valor: proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor - Data da assinatura 05/12/2023 – Vigência 31/12/2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E374-7B5C-D3C0-3D5A-24C4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E374-7B5C-D3C0-3D5A-24C4



Hash do Documento

d85dc5ac92f5758d45e203aa42573df2852975fdd2f3555571e1f649ebb151bf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2023 17:51 UTC-03:00